

# Bolsonaro gasta R\$ 27 mi no

ca  
Gasto  
A Sec  
side  
divul  
-feira (12  
-president  
com o Ca  
do Governo Federal (GDF),  
popularmente conhecido como  
cartão corporativo. De acordo  
com os dados, em quatro anos  
de mandato, Bolsonaro gastou  
R\$ 27.621.657,23.

As informações foram publicadas após um pedido feito, via Lei de Acesso à Informação (LAI), pela agência Fiquem Sabendo, especializada no acesso a informações públicas. Os dados do cartão estavam em sigilo até o fim do mandato de Bolsonaro.

Os gastos do ex-presidente incluem hospedagens em hotéis, alimentação, compras em mercado, pedágios de rodovias e farmácias. Somente em alimentação, as despesas de Bolsonaro somam R\$ 10,2 milhões. Desse total, R\$ 581 mil foram gastos em padarias, R\$ 408 mil em peixarias e R\$ 8,6 mil em sorveterias.

A maior despesa com alimentação registrada foi no dia 26 de outubro de 2021, em Boas Vista (RR). Na ocasião,



EM 26 de outubro de 2021, Bolsonaro gastou R\$ 109.266 no restaurante Sabor de Casa Delivey

o ex-presidente gastou R\$ 109.266 no restaurante Sabor de Casa Delivey. O valor empenhado pela Presidência da República compraria mais de 2,1 mil pratos de frango assado com farofa e baião, prato mais caro do estabelecimento, no valor de R\$ 50. Os outros pratos da casa são a marmitta econômica (R\$17) e a marmitta tradicional (R\$23).

Segundo o manual de solicitação do cartão corporativo divulgado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), o cartão é utilizado para efetuar despesas em que não é possível aplicar o empenho direto ao fornecedor ou prestador, precedido de licitação ou sua dispensa.

O manual afirma que o cartão deve ser utilizado com

a “interpretação mais rigorosa e a conduta mais cautelosa”. A cartilha também recomenda que não devem ser realizados gastos em restaurantes, em eventos, com aquisição de gêneros alimentícios para preparo na própria repartição ou fora desta, com refeições prontas, “salvo se houverem justificativas plausíveis para atendimento da finalidade pública”.

## L.R. NORDESTE S.A.

Sociedade Anônima Fechada

CNPJ/MF nº. 03.470.672/0001-59 – NIRE 28.30000382-3

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da L.R. NORDESTE S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma exclusivamente digital, podendo os acionistas participar e votar a distância pela plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/rax-znze-ugk>, às 9h00 de 24/01/2023, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: (i) destituição do Sr. **Heraldo Sérgio de Oliveira Ribas** ao cargo de administrador da Companhia; (ii) eleição de novos diretores para a Companhia; e (iii) outorga de autorização aos administradores para tomarem as medidas e assinarem os documentos necessários ou convenientes à implementação e efeito das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária. Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de janeiro de 2023. **HR COMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** Augusto Sérgio de Oliveira Ribas - Sócio-administrador

Divulgação



FÁBIO FELIX encaminhou Representação ao Ministério Público

## ATAQUES NO DF

# Deputado do PSOL quer responsabilizar os pais

Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o deputado distrital Fábio Felix (PSOL-DF) encaminhou Representação ao Ministério Público e à Polícia Civil do DF pedindo investigação dos pais e responsáveis que expuseram crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade durante os atos golpistas em Brasília no último domingo (8).

“É notório que essas pessoas levaram crianças e adolescentes para a prática de crimes, dado o manifesto caráter violento e golpista desses atos. As próprias convocações para o dia 8 explicitavam a intenção de violência e de tentativa de golpe de estado. Ou seja: pais e responsáveis expuseram seus filhos a um risco anunciado, além de envolvê-los em práticas criminosas”, declara Fábio Felix.

De acordo com o ECA, é crime – passível de reclusão – “corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la” (Art. 244). Para o presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa, pais e responsáveis também descumpriram “os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda” (Art. 249).

“O que precisamos que seja investigado são os abusos e negligências no exercício do poder familiar”, cobra o deputado. Fábio Felix também pede informações a respeito da situação das crianças e dos adolescentes que foram apreendidas junto a seus pais.



**BRDOCS**

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP nº 2.200-2  
de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 16/01/2023



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal da Cidade. Acesse também através do link: <http://jornaldacidade.net/publicacoes-legais>

